



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI Nº. 1.970, de 2 de julho de 2026.

*Institui no âmbito do Município de Nova Andradina/MS o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS, o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de maio.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, ações alusivas à data, com foco em:

I - Conscientização da população quanto à segurança no trânsito;

II - Promoção de campanhas educativas;

III - Realização de palestras, seminários e atividades pedagógicas;

IV - Estímulo à cultura de responsabilidade e respeito às normas de circulação viária;

V - Valorização da vida e prevenção de sinistros de trânsito.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com campanhas já existentes, especialmente aquelas realizadas no mês de maio, voltadas à segurança no trânsito.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

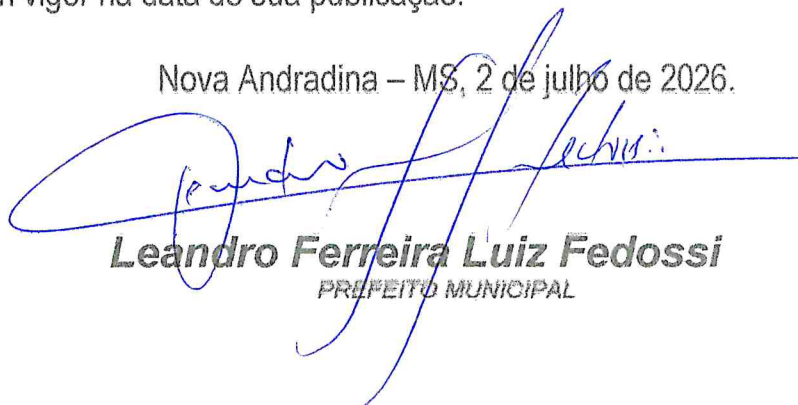


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.970/2026 pág. 02

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 2 de julho de 2026.



**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição nº 0339  
Data 03/07/26

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 137/2023

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ nº 10.711.980/0001-94, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, representada por sua responsável legal Sra. LEILIANE SOUZA ROSA, denominada CONTRATADA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 4 mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, pelo período de 02/08/2026 a 01/08/2027. Do mesmo modo, o reajuste do valor contratual entre o Município e a Empresa contratada, tal reajuste resultou em uma porcentagem de 4,203240% (índice IPCA), passa o montante global de R\$ 176.469,58 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 183.887,02 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos). Esta alteração se dá em virtude do interesse da administração pública em assegurar a continuidade da cobertura securitária da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a proteção do patrimônio público e a manutenção das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Pasta, conforme PM-CIN-2026/03553 do PM-ADM-2023/00944, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico de fls. 4.524-4.527, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, na data das assinaturas.

Assim:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A  
Marcelo Waisi  
Contratada

## LEI Nº. 1.970, de 2 de julho de 2026.

*Institui no âmbito do Município de Nova Andradina/MS o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Andradina/MS, o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Trânsito, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de maio.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, ações alusivas à data, com foco em:

- I - Consientização da população quanto à segurança no trânsito;
- II - Promoção de campanhas educativas;
- III - Realização de palestras, seminários e atividades pedagógicas;
- IV - Estimulo à cultura de responsabilidade e respeito às normas de circulação viária;
- V - Valorização da vida e prevenção de sinistros de trânsito.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com campanhas já existentes, especialmente aquelas realizadas no mês de maio, voltadas à segurança no trânsito.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 2 de julho de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 767, de 2 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor público **FABIANO NASCIMENTO BARBOSA** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-116, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constante no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/08217.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de julho de 2026.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL